



Prefeitura Municipal de São José do Mantimento

Estado de Minas Gerais

LEI N.º 295/ 2007

“Cria Secretaria Municipal na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Mantimento e dá outras providências.”

O Povo do Município de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura de São José do Mantimento, a Secretaria Municipal de Agricultura, independente e autônoma, e diretamente subordinada ao Prefeito Municipal.

Art. 2.º - O cargo de Secretário Municipal é de livre nomeação e exoneração, configurando-se de confiança do Prefeito Municipal, sendo o Secretário Municipal nomeado via Decreto Municipal.

Art. 3.º - O vencimento do secretário Municipal, a vigir nesta legislatura, fixo e sem quaisquer vantagens, é o constante da Lei Municipal n.º 231/2004, de 02 de setembro de 2.004.

Art. 4.º - O Chefe do Executivo expedirá, mediante Decreto, o regime interno da Secretaria Municipal de Agricultura, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da sanção desta Lei.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Mantimento,
aos 17 dias do mês de maio de 2.007.

HÉLIO MÁRCIO GOMES
Prefeito Municipal